

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## CONTRATO Nº 83/2019

### TERMO DE REPASSE DE RECURSO PECUNIÁRIO – CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – EDUCACIONAL

CONVÊNIO Nº 007/2013

Processo Administrativo n.º 3712/2019

O **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL**, CNPJ 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, nº 265, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG. n.º 23.096.782-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e o Sr. **LUIZ ANTONIO FRANCO DO AMARAL TRIGO**, brasileiro, professor, inscrito no CPF/MF sob n.º 033.462.558-08, doravante denominado **DESTINATÁRIO**, com o objetivo de atender a Cláusula Segunda, inciso II, item 3 do Convênio nº 007/2013, resolvem firmar o presente termo de repasse pecuniário nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste termo de repasse das importâncias destinadas ao transporte do **DESTINATÁRIO**, por força do convênio firmado entre esta Municipalidade e o **CEETEPS**, onde restou consignada a responsabilidade do **MUNICÍPIO** em fornecer transporte às próprias expensas aos professores enviados à prestação de serviços no Município.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

2.1 - Repassar a quantia de R\$32,97 (Trinta e dois reais e noventa e sete centavos) por dia útil de trabalho, mediante planilha de dias trabalhados, devidamente conferida pelo responsável, através da dotação orçamentária vigente, pelo período de 04 de fevereiro de 2019 a 02 de julho de 2019.

2.2 – O pagamento será efetuado através de depósito bancário, na conta do Banco do Brasil, agência 6511-0, conta corrente 63.292-9 em nome do Sr. Luiz Antonio Franco do Amaral Trigo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO DESTINATÁRIO:

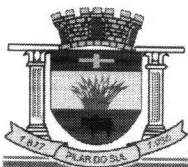
3.1 - Aplicar os recursos, exclusivamente, ao objeto do presente repasse, com transporte o que terá de ser comprovado através de recibos, cupons ou notas fiscais.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 - O presente instrumento terá vigência até 31 de julho de 2019.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 - O presente Termo poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, por mutuo consentimento ou unilateralmente por qualquer um dos partícipes, mediante manifestação encaminhada com antecedência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## **CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

6.1 – O **MUNICÍPIO** poderá requerer do **DESTINATÁRIO** a prestação de contas das quantias repassadas na forma da cláusula 2.3.

6.2 - As prestações de contas deverão ser entregues na Secretaria de Municipal de Educação para verificação e relatório preliminar e logo em seguida, remetido para a Secretaria de Finanças, Planejamento e Patrimônio para análise final.

6.3 - Por estarem assim justas e conforme, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, publicando-se seu extrato e elegendo o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências.

Pilar do Sul, 05 de julho de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.**  
**MARCO AURÉLIO SOARES**  
**CONTRATANTE**

**VERA LÚCIA NICOMEDES MACEDO**  
**Secretária de Educação**

**CAETANO SCADUTO FILHO**  
**Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários.**

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
**Secr. de Finanças, Plan. e Patrimônio**

**LUIZ ANTONIO FRANCO DO AMARAL TRIGO**  
**DESTINATÁRIO**

## TESTEMUNHAS

1º Juliana de A. Gomes  
CPF:

2º Rafael B.  
CPF: